

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 975/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Pacajus, Crédito Adicional Especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.08.00 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar) junto ao Orçamento do Poder Legislativo, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Pacajus

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Pacajus

| Classificação Funcional Programática | Ação | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|---|--|---|------------------|
| 01 031 0001 2.001 | Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo | 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Fonte: 1500000000 | 15.000,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

01 – Câmara Municipal de Pacajus

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Pacajus

| Classificação Funcional Programática | Ação | Elemento de Despesa | Valor R\$ |
|---|--|---|------------------|
| 01 031 0001 2.001 | Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo | 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 1500000000 | 15.000,00 |

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 924 de 29 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 453, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 975, DE 18 DE ABRIL DE 2022**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS